



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



(77) 3456-2471 /
3456-2127

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI N.º 299, DE 17 DE MARÇO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CMDS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETOS

- DECRETO N.º 135/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

- AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 006/2021 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.
- AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO HOSPITAL PADRE ANTÔNIO MANOEL DA ROCHA, PSF'S E FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.

CREENCIAMENTO

- AVISO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATUAREM NO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO MANOEL DA ROCHA, CENTRO DE REFERÊNCIA DE SÍNDROMES GRIPAIS A COVID-19, E SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2021PE - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

LEI N.º 299, DE 17 DE MARÇO DE 2021

“Dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o **PREFEITO** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Urandi, autorizado a reformular o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de formulação, consulta, deliberação e controle social, políticas públicas de desenvolvimento sustentável em implementação no município.

Art. 2º - Ao CMDS compete:

- I. Colaborar para o desenvolvimento sustentável do município, assegurando a efetiva e legítima participação de representações dos diversos segmentos sociais e movimentos na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável - PMDS, de forma a que este contemple estratégias, ações, programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do município;
- II. Monitorar e avaliar a execução das ações previstas no PMDS, os impactos dessas ações no desenvolvimento sustentável municipal e propor redirecionamento, embasado em indicadores e metas;



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- III. Formular e propor políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento sustentável;
- IV. Aprovar e compatibilizar a programação físico-financeira anual, do município, dos programas que integram o PMDS, acompanhando seu desempenho e apreciando relatórios e cronogramas de execução;
- V. Formular e propor ações, programas e projetos no PMDS para o Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do município;
- VI. Elaborar, monitorar baseado em indicadores e avaliar os Planos, Programas, Projetos, Ações e Atividades, de natureza transitória ou permanente;
- VII. Priorizar, hierarquizar e exercer o controle social de ações e atividades do desenvolvimento sustentável de responsabilidade do setor público e seus impactos;
- VIII. Promover a consulta quanto ao público beneficiário, a localização, ao período adequado e as demais informações para a composição dos investimentos governamentais no município;
- IX. Instalar Comissões, Câmaras Temáticas ou Comitês específicos para deliberar, acompanhar, e avaliar Ações e Atividades Específicas;
- X. Promover a interlocução privilegiada junto aos Órgãos Públicos para sugerir adequações e denunciar as irregularidades das suas ações;
- XI. Promover a compatibilização entre as políticas públicas municipal, territorial, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento sustentável e para a conquista e consolidação da plena cidadania no município;
- XII. Estimular à implantação e reestruturação de organizações representativas de segmentos sociais, tanto no meio urbano, quanto rural, estimulando-as, também para participação no CMDS;



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

XIII. Articular com os municípios que compõem o respectivo território de identidade ao qual pertence, visando à elaboração, qualificação e implementação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Sustentável - PTDS;

XIV. Identificar, encaminhar e monitorar as demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos sociais fragilizados;

XV. Propor ações que estimulem, preservem e fortaleçam a cultura e preservação do meio ambiente local;

XVI. Buscar o melhor funcionamento e representatividade do CMDS, através do estímulo a participação de diferentes atores sociais do Município, fomentando a participação de organizações representativas de mulheres, jovens e, quando houver, de indígenas, e descendentes de quilombos e comunidades tradicionais.

Art. 3º - O mandato dos membros do CMDS será de 02 (dois) anos e será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço voluntário relevante prestado ao município.

Parágrafo único - Será permitida uma única reeleição dos seus membros, não se admitindo prorrogação de mandato, salvo exceção em momento de catástrofe, declaração de calamidade pública pelo Estado.

Art. 4º - Integram o CMDS representantes de entidades da sociedade civil organizada que representem, assessorem, estudem e/ou promovam ações voltadas para o apoio ao desenvolvimento sustentável, cidadania e promoção de direitos; representantes de organizações e movimentos da agricultura familiar; representantes de órgãos do poder público municipal e organizações paraestatal, numa proporção de no máximo 1/3 do Poder Público e no mínimo 2/3 da Sociedade Civil.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

§ 1º Será garantida ampla participação de representantes dos/as agricultores (as) familiares, trabalhadores (as) assalariados (as) rurais, agroextrativistas, pescadores (as), assentados (as) de reforma agrária e outras populações e comunidades tradicionais do campo, escolhidos (as) e indicados (as) por suas respectivas comunidades, associações, sindicatos e demais entidades representativas.

§ 2º Deverão integrar o CMDS, como representação do Poder Público, pelo menos:

- a) Prefeitura Municipal;
- b) Câmara de Vereadores;
- c) Agência de Defesa Agropecuária da Bahia.

Art. 5º - Todos/as os/as Conselheiros/as Titulares e Suplentes devem ser indicados/as formalmente, em documento escrito em papel timbrado e assinado pelo/a responsável pelas instituições/entidades que representam.

§ 1º A escolha dos/as conselheiros/as titulares e suplentes representantes de comunidades rurais ou bairros onde não haja organização/entidade constituída, deverá ser feita em reunião específica para este fim, devendo ser lavrada a respectiva ata, assinada pelos presentes.

§ 2º A escolha dos/as conselheiros/as titulares e suplentes indicados por representantes de comunidades rurais ou bairros onde haja organização/entidade constituída, a escolha deverá ser feita em reunião específica para este fim, devendo ser lavrada a respectiva ata, assinada pelos presentes.

§ 3º As indicações serão encaminhadas ao Prefeito Municipal para publicação, através de Decreto ou Portaria Municipal, no prazo máximo de até 30(trinta) dias.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Art. 6º - A composição do CMDS obedece ao estabelecido nas orientações para constituição ou reformulação de CMDS, recomendadas pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS, por meio das Instruções Normativas.

Art. 7º - O Executivo Municipal, através de seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, fornecerá as condições técnicas e materiais e as informações necessárias para o CMDS cumprir suas atribuições.

Art. 8º - O CMDS elaborará o seu Regimento Interno, para regular o seu funcionamento.

Art. 9º - Revogam-se as Leis que tratam da instituição de outros conselhos correlatos.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, 17 de março de 2021.


WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

DECRETO N.º 135/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal nos termos do artigo 79, VII:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros Titulares e os Membros Suplentes para a formação do Conselho Municipal de Saúde do Município de Urandi, Estado da Bahia.

Parágrafo Único – O referido Conselho será assim constituído:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR – ANNANDA APPLE FERNANDES COSTA
SUPLENTE – ERIVÂNIA SANTOS SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO :

TITULAR – JOSÉ MARCOS SOARES DE SOUZA
SUPLENTE – ALLEXIS GHONÇALVES CARVALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR – BELMÁRIO SOUZA SÁ
SUPLENTE – CARLOS ROBERTO SOARES BRITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

TITULAR – **EDSON SANTOS**
SUPLENTE: **LUCAS JOSÉ NOGUEIRA SANTOS**

Art. 2º - O mandato dos conselheiros tem a duração de 02 (dois) anos, podendo ser renovado uma única vez por igual período.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 17 de março de 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Urandi – BA, fará Pregão Eletrônico N.º 006/2021, para registrar preços para aquisição de medicamentos, insumos, materiais, equipamentos e material odontológico destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Urandi - BA. A abertura será no dia 30 de março de 2021, às 8h:00min (oito) horas. O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.urandi.ba.gov.br> e www.licitacoes-e.com.br. Informações gerais através do e-mail cpl.urandi@gmail.com. Urandi – BA, 16 de março de 2021. Conceição Maria Policiano Farias – Pregoeira/Decreto N.º 020/2021.



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Urandi – BA, fará Pregão Eletrônico N.º 007/2021, para contratação de pessoa jurídica para realização dos serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final dos resíduos do Hospital Padre Antônio Manoel da Rocha, PSF's e Farmácia Básica do município de Urandi - BA. A abertura será no dia 31 de março de 2021, às 8h:00min (oito) horas. O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.urandi.ba.gov.br> e www.licitacoes-e.com.br. Informações gerais através do e-mail cpl.urandi@gmail.com. Urandi – BA, 16 de março de 2021. Conceição Maria Policiano Farias – Pregoeira/Decreto N.º 020/2021.



AVISO DO CREDENCIAMENTO N.º 002/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI - CNPJ/MF N.º 11.229.565/0001-61, torna público que fará realizar credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos, para atuarem no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha, Centro de Referência de Síndromes Gripais a COVID-19, e serviços de Exames Laboratoriais para atendimento aos pacientes em situação de vulnerabilidade social residentes no Município de Urandi/BA. A documentação de habilitação e proposta de preços serão recebidas a partir de 15/03/2021 a 30/11/2021, na sede da Prefeitura Municipal situada à Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi/BA, CEP 46.350-000, de segunda-feira a sexta-feira das 08h:00min às 11h:00min horas. O Edital e os demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.procedebahia.com.br/ba/urandi>.
Urandi/BA, 15/03/2021. Conceição Maria P. Farias - Presidente da CPL.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006-2021PE

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006-2021PE

O **MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, Administração Pública em Geral, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi – BA, CEP: 46.350-000, torna público aos interessados que nos termos da Lei Federal N.º 10.520/02 e Lei Federal N.º 8.666/93, que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, nos termos da Lei Federal N.º 10.520/02 - (art. 2º, §1º), Lei Federal N.º 8.666/93 - (art. 45, §1º), Decreto N.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N.º 147, de 7 de março de 2014.

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas nacionais, individuais, pertencetes ao ramo de atividade objeto desta licitação, que atendam as condições deste Edital e seus anexos. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio nem a **subcontratação total ou parcial** para a execução do objeto deste Edital.

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios <http://www.urandi.ba.gov.br> e www.licitacoes-e.com.br **sob o N.º 859514** e na Sala de Licitações situada na sede da Prefeitura Municipal de Urandi - BA, localizada na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - BA, CEP: 46.350-000.

OBSERVAÇÃO: Os licitantes que participarem deste certame deverão ficar atentos quanto aos atos que serão publicados no Diário Oficial do Município, site: <http://www.urandi.ba.gov.br>.

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br até as **08h00min (oito horas-horário local)**, do dia **30 de março de 2021**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias corridos para divulgação da licitação.

DATA/HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das **08h00min (oito horas – horário local)**, do dia **30 de março de 2021**.

DATA/HORA DA DISPUTA: A partir das **09h00min (nove horas-horário local)**, do dia **30 de março de 2021**.
LOCAL DA SESSÃO: HYPERLINK www.licitacoes-e.com.br.

OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio do Município de Urandi para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo telefone (77) 3456-2127 ou pelo e-mail: cpl.urandi@gmail.com, no horário do expediente administrativo, de segunda a sexta-feira.

Urandi-BA, 16 de março de 2021.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS

Pregoeira

DECRETO N.º 020/2021



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021PE

O **MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, Administração Pública em Geral, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi – BA, CEP: 46.350-000, por intermédio da Pregoeira, a Sr.ª **CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS**, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente Edital realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, com benefícios para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa “**ABERTO e FECHADO**”, por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITAÇÕES-E", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3. **DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** A partir da disponibilização do Edital no site www.licitacoes-e.com.br até as 08h00min (horário local) do dia 30 (trinta) de março de 2021, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias corridos para divulgação da licitação.
- 1.4. **DATA/HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir das 08h00min (horário local) do dia 30 (trinta) de março de 2021.
- 1.5. **DATA/HORA DA DISPUTA:** A partir das 09h00min (horário local) do dia 30 (trinta) de março de 2021.
- 1.6. O Edital ficará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Urandi, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - BA, CEP: 46.350-000, <http://www.urandi.ba.gov.br>, no portal do LICITAÇÕES-E onde será realizada a sessão pública <https://www.licitacoes-e.com.br> e no e-mail para atendimento dos pregões na forma eletrônica cpl.urandi@gmail.com.
- 1.7. A Pregoeira e a Equipe de Apoio são responsáveis por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Departamento de Licitações, através do e-mail cpl.urandi@gmail.com, telefone fixo (77) 3456-2127.
- 1.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 1.9. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de Urandi-BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.
- 1.10. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Urandi no site <http://www.urandi.ba.gov.br>, no site do Banco do Brasil S.A., <https://www.licitacoes-e.com.br>, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE**



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.

2.2. A especificação dos itens, quantitativos, unidade será conforme Anexo II.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:

- a) As estabelecidas no presente Edital e seus anexos;
- b) Os preceitos do direito público;
- c) 3.1.3. Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002;
- d) Decreto Federal N.º 10.024 de 20 de setembro de 2019;
- e) Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);
- f) Instrução Normativa N.º 01 de 19 de janeiro de 2010 SLTI/MPOG;
- g) Lei Federal N.º 8.666/93 (Lei de Licitações); e
- h) Lei Complementar N.º 147 de 7 de agosto de 2014.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.1.1. A impugnação poderá ser protocolada presencialmente no Departamento de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, com endereço constante no ITEM 1.7, via plataforma LICITAÇÕES-E e através do e-mail cpl.urandi@gmail.com.

4.2. A impugnação não possui efeito suspensivo.

4.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

4.4. A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Urandi e disponibilizada na plataforma do LICITAÇÕES-E.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão eletrônico empresas nacionais do ramo, individualmente, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no LICITAÇÕES-E por meio do sítio: www.licitacoes-e.com.br para acesso ao sistema eletrônico.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 5.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.
- 5.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar junto com a documentação de habilitação a declaração de enquadramento constante no Anexo VII.
- 5.3. Para participação no pregão eletrônico a licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 26, § 4º do Decreto Federal N.º 10.024 de 20 de setembro de 2019).
- 5.3.1. A falsidade da declaração de que trata o disposto no ITEM 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no ITEM 26 deste Edital.
- 5.4. Caberá à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:
- a) Remeter no prazo estabelecido no sub ITEM 1.3 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a documentação de habilitação e a proposta de preços;
 - b) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou o Município de Urandi responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - c) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - d) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - e) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
 - f) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;
- 5.5. Não será permitida a participação de empresas:
- a) Sob a forma de consórcio, não se admitindo também a subcontratação total ou parcial, do objeto deste edital;
 - b) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada no Município de Urandi.
 - c) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

- d) Para verificação da situação descrita na alínea “c”, supra, a Pregoeira procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de fornecedoras inadimplentes.
- e) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar com entes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- f) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- g) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;
- h) Que possuam vínculo familiar com agentes políticos do Município de Urandi;
- i) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- j) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com este Município;
- k) Tenham participação na elaboração do termo de referência do objeto licitado.
- l) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.
- m) Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.
- 5.6. As empresas concorrentes deverão se inteirar dos produtos a serem fornecidos, assim como as despesas com a entrega e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema Licitações-e do Banco do Brasil S/A.
- 6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- 6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Brasil S/A, devidamente justificado.

- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Município de Urandi a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar N.º 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 6.7.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.
- 6.7.2. A comprovação de que trata o sub ITEM 6.7, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante vencedora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:
- Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
 - Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
 - Verificação da receita bruta informada no balanço patrimonial apresentado.
- 6.7.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no ITEM 6.7, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
- Cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar N.º 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
 - Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
 - Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

7. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 7.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, via internet, no sítio www.licitacoes-e.com.br ou por telefone (77) 3456-2127 ou, ainda, por e-mail cpl.urandi@gmail.com. O pedido de esclarecimentos formulados fora deste prazo será considerado como não recebido.
- 7.2. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 7.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizada no site <http://www.urandi.ba.gov.br> vincularão os participantes e a administração.
- 7.4. A licitante deverá além das informações específicas requeridas pelo Município de Urandi adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pelo Município de Urandi. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.
- 7.5. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.
- 7.6. Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde será entregue o produto e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.
- 7.7. Analisando as consultas, o Município de Urandi deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio www.licitacoes-e.com.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 7.8. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve do Município de Urandi, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

8. DA PARTICIPAÇÃO

- 8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 8.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado" e para acessar a sala de disputa a opção é "Sala de Disputa – acesse aqui".
- 8.3. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

- 8.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, disponível no site do Banco do Brasil S.A.
- 8.7. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. Após a divulgação do Edital no sítio do BANCO DO BRASIL: www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá apresentar no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado “Descrição Complementar”, a sua Proposta de Preços, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada dos produtos a serem prestados e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas no Edital, contemplando o preço unitário e o totaldo produto, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
 - 9.1.1. Os materiais ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação.
- 9.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pela Pregoeira, a licitante compromete-se a fornecer o produto, objeto deste Edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes no termo de referência, Anexo I deste edital.
- 9.3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.
- 9.5. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade da licitante vencedora.
- 9.6. Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem o produto solicitado neste Edital.
- 9.7. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pela Pregoeira da seguinte forma:
 - a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
 - b) Erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total.
 - c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

unitário e a quantidade, retificando o preço total.

- d) Erro de adição, mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
- e) Erro de unidade de medida, mantêm-se o estabelecido no Edital.

- 9.8. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
- 9.9. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).
- 9.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste Edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subITEM anterior, a proposta será desclassificada.
- 9.11. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 9.12. Os preços propostos deverão ser “à vista”, expressos em reais (R\$), com duas casas decimais.
- 9.13. No valor do fornecimento deve estar compreendido todos os custos de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, transportes (considerar o custo do descarregamento) e demais despesas diretas.
- 9.14. Valor unitário e total máximo constante nas cotações apenas ao processo licitatório.
- 9.15. Devem ser apresentadas as marcas dos produtos na proposta de preços.

10. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 10.1. A partir das 08h00min (oito horas), (horário local), do dia 30 (trinta) de março de 2021, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico N.º 006-2021PE, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste Edital.
- 10.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 10.3. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE (art. 45, §1º, I da Lei 8.666/93), respeitado o preço máximo constante na cotação de preços realizada pelo Município de Urandi, sendo parte integrante do processo em epígrafe.
- 10.4. O licitante deverá registrar a proposta para o preço do valor TOTAL DO LOTE, sendo desclassificada a proposta apresentada em valor unitário.
- 10.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 10.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.
- 10.7. Havendo inoperância do sistema licitações-e por motivos alheios a vontade do Município de Urandi, a



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Pregoeira enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”.

- 10.8. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o LOTE estiver em disputa.

11. DO JULGAMENTO E ETAPA DE LANCES

- 11.1. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento do valor consignado no registro.
- 11.2. MODO DE DISPUTA: “**ABERTO e FECHADO**”, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de R\$ 5,00 (cinco) reais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto e relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.2.1. No modo de disputa **ABERTO E FECHADO** a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 11.2.1.1. Encerrado o prazo previsto no item 11.2.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 11.2.1.2. Encerrado o prazo de que trata o item 11.2.1.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.2.1.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 11.2.1.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 11.2.1.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.2.1.1 e 11.2.1.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 11.2.1.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 11.2.1.1 e 11.2.1.2, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.2.1.4.
- 11.2.1.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 11.2.1.5.
- 11.3. As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.
- 11.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 11.5. A licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o LOTE.
- 11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da licitante do lance.
- 11.8. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.9. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.10. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes.
- 11.11. Os benefícios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas diretamente pelo sistema ou através de justificativa da Pregoeira.
- 11.11.1. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para a Pregoeira o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o LOTE. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.
- 11.11.2. Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a Pregoeira dar encerramento à disputa do LOTE.
- 11.11.3. Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o ITEM 11.10.1. e 11.10.2.
- 11.11.4. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pela Pregoeira, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.
- 11.11.5. Após encerrada a disputa a Pregoeira verificará se encontra(m) licitante(s) apta(s) a gozar do benefício disposto no ITEM 5.2 do edital, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.
- 11.11.6. A Pregoeira classificará a proposta abrangida no ITEM 11.10.5 como sendo a que atendeu aos requisitos.
- 11.12. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.
- 11.13. Após a análise das propostas, por menor preço global, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei N.º 8.666/93, as propostas que:
- a) Apresentar preço unitário do total superior ao valor orçado pelo Município de Urandi, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

- b) Não atenderem às exigências contidas neste Edital;
- c) Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;
- d) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
- e) Apresentar preço unitário superior ao valor máximo constante na cotação de preços apenso ao processo licitatório;
- f) Apresentar preço inexequível manifestamente inexequível, abrindo-se a possibilidade de comprovação da exequibilidade para a licitante.
- g) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.14. A Pregoeira negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o LOTE estiver arrematado acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote disputado e “contraproposta” (negociação).

11.15. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.15.1. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.

11.16. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçamento para contratação, conforme cotado pela administração pública municipal, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições deste edital.

11.17. A Pregoeira poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.18. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

11.19. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo sub ITEM deste Edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, bem como com o valor total, conforme modelo constante do Anexo III, parte integrante deste Edital, após a fase de lances, e enviada mediante a plataforma do LICITAÇÕES-E, no prazo de 02 (duas) horas, após a solicitação do Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá conter ainda:

- a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone fixo, telefone celular, C.N.P.J., endereço eletrônico (*e-mail*) e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato;

- b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento do contrato;
- c) Termo de Proposta, constante do Anexo IX, que é parte integrante deste edital, devidamente preenchido;
- d) Especificação completa do objeto ofertado edital;
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo VIII, parte integrante deste edital.

11.20. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.

11.21. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real – R\$), com observância ao preço máximo unitário e total no processo em epígrafe, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.22. A proposta financeira deverá conter duas casas decimais, e para fins de arredondamento matemático se adotará que abaixo de 5 aproxima para baixo, e a partir de 5 aproxima para cima, exemplo: o valor até 0,004 fica aproximado para 0,00, já o valor a partir 0,005 aproxima para 0,01.

11.23. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, mão-de-obra, equipamentos necessários ao fornecimento, leis sociais, frete com o descarregamento, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste Edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos ao Município de Urandi sem ônus adicionais.

11.24. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

11.25. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital. Do mesmo modo, caso a proposta apresentada tenha prazo inferior ao previsto no edital será considerado, para todos os efeitos, o prazo do edital.

11.26. Os anexos enviados junto ao Edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao Edital.

11.27. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

11.28. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos ao Município de Urandi sem





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ônus adicionais.

11.29. Toda documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente fornecerá o produto, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

11.30. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pela Pregoeira, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.

12.2. Os documentos exigidos nesse item do Edital deverão ser apresentados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do encerramento da disputa, no seguinte endereço: Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - BA, CEP: 46.350-000. Esses documentos podem ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para autenticação pela Pregoeira, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos por meio de sistema eletrônico via Internet.

12.3. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

12.4. O não atendimento ao previsto neste item e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades.

12.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
 - b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Documento Oficial com foto do(s) sócio(s) e do representante legal.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas, quantidade e prazo com o objeto da licitação, conforme art. 30, II, da Lei N.º 8.666/93.
- b) O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.
- c) O atestado deve demonstrar o quantitativo que foi fornecido pela empresa licitante, assim como a descrição dos produtos, que poderão ser iguais ou similares aos produtos licitados.
- d) Não serão aceitos atestados genéricos que não informem quantidades fornecidas.
- e) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.
- f) Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício vigente, expedido pelo Município da Sede da Licitante, válido na data do certame.
- g) Em caso de o Alvará de Funcionamento não contemplar todos os CNAES/Objetos Sociais do contrato social/estatuto/requerimento da empresa, deverá ser apresentada o Certificado Cadastral Tributário Municipal, para fins de comprovação de autorização de funcionamento para o objeto do certame.
- h) Em caso de no município sede da empresa for dispensado o alvará de funcionamento para a atividade objeto do certame, deverá a empresa apresentar o dispositivo legal municipal que regulamenta o tema;
- i) Comprovação da Inscrição e Quitação em nome da licitante e do responsável técnico, junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF.
- j) Comprovação de vínculo com o Responsável Técnico (farmacêutico), mediante apresentação de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou outro instrumento admitido na legislação que seja suficientemente capaz de comprovar o vínculo.
- k) Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.
- l) Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

12.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- b.1) As demonstrações contábeis citadas no subitem “b”, devem exprimir com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa e deverá constar o Selo Online do Contador (caso não exista obrigatoriedade do selo no Estado do domicílio da empresa, apresentar Certidão de Regularidade Profissional do Conselho Regional do Estado) e, caso a empresa não seja optante pelo “Simples”, deverá conter também o registro na Junta Comercial ou comprovação de documento emitido por SPED Fiscal, com código de autenticidade; (as ME e EPP NÃO ESTÃO DESOBRIGADAS DE APRESENTAR O BALANÇO).
- b.2) Considerando o disposto no art. 1.179, § 2º do Código Civil concomitante com o art. 18-A, § 1º e art. 68 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica o Microempreendedor Individual dispensado da apresentação do balanço patrimonial.
- b.3) As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto a Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.
- b.4) As empresas recém constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- b.5) A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;
- b.6) A demonstração contábil disposta no Item “b” deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, salvo para o optante do SIMPLES. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente;
- b.7) As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- b.8) Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - i. Sociedades regidas pela Lei Federal N.º 6.404/76 (Sociedade Anônima):
 1. Publicados em Diário Oficial; ou
 2. Publicados em jornal de grande circulação; ou
 3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - ii. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA.):
 1. Por fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis constantes





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

no livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

- c) A boa situação financeira da licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor estimado da licitação.

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

SG – SOLVENCIA GERAL >1,00

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

12.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF N.º 358, de 05/09/2014.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

com validade em vigor;

- g) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 13.4.4, Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

12.9. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

- a) Declaração de que NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com o Município de Urandi, Anexo V;
- b) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar N.º 123/2006, com base no que preceitua o § 2º do art. 13 do Decreto N.º 8.538/2015, ou ainda a certidão de que trata o art. 8.º da IN 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, conforme o Anexo VII.
- c) Declaração de Inexistência de Vínculo até o terceiro grau, parentesco dos sócios ou administradores da proponente com funcionários cujas atribuições envolvam a atuação a área responsável pela licitação ou contratação, e com autoridades e agentes políticos do Município de Urandi. (Anexo VI).
- d) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV parte integrante deste edital;
- e) Declaração ou Comprovação de Optante ou Não Optante do Simples Nacional.

12.10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.10.1. O Município de Urandi-BA, através da Pregoeira, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.
- 12.10.2. Em se tratando de documentos emitidos via internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- 12.10.3. A validade das certidões referidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o município de Urandi convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.
- 12.10.4. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas.
- 12.10.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados via sistema após preenchimento da proposta financeira.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 12.10.6. Os documentos remetidos via sistema deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da declaração do vencedor do certame.
- 12.10.7. Os documentos que são autenticados através de endereço eletrônico não precisam ser encaminhados novamente.
- 12.10.8. O município de Urandi, representado pela Pregoeira, procederá às seguintes verificações:
- Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br ou qualquer outro banco de dados, no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;
 - Por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php);
 - Da composição societária das empresas a serem declaradas vencedoras com a análise do Contrato Social, a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei N.º 8.666/93;
 - Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar, quando da habilitação de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar N.º 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
 - A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no subitem 13.4 deste edital implicará na inabilitação da licitante.
 - Em se tratando das Microempresas Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006).
 - A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
 - No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município de Urandi, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao município de Urandi convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

requeridos neste Edital.

- 12.10.9. Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar N.º 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no “Chat Mensagens”, a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.
- 12.10.10. Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.
- 12.10.11. A informação acerca do valor estimado do objeto da licitação ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

13. DO SANEAMENTO

- 13.1. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.2. A Pregoeira poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:
- a) O representante legal da empresa tiver poderes para assinatura de declarações, se caso essas forem ausentes na documentação;
 - b) Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on-line;
- 13.3. Não será possível o saneamento processual:
- a) Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.
- 13.4. A Pregoeira comunicará a licitante acerca da documentação faltante e esta terá o prazo de 30 (trinta) minutos para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema LICITAÇÕES-E.
- 13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 13.6. Decorrido o prazo acima e a licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada INABILITADA, sendo convocada a licitante subsequente.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores a declaração do vencedor pela Pregoeira, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br).
- 14.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.
- 14.3. Os demais licitantes ficaram intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 14.4. A ausência do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 14.1, importará na decadência desse direito, e o Pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.5. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, localizada na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - BA, CEP: 46.350-000, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo.
- 14.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas a Pregoeira, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.
- 14.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

15. DA ADJUDICAÇÃO

- 15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.
- 15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 15.3. A adjudicação do objeto será efetuada mediante termo de adjudicação e com alteração da situação da licitação no sistema LICITAÇÕES-E. que a proponente vencedora firmará com o município de Urandi, observadas as condições constantes nestas especificações e seus anexos.

16. HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do fornecimento à proponente vencedora pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 17.1. Os prazos e condições de entrega do produto são os definidos no corpo deste Edital. O início da contagem do prazo de execução ocorrerá a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento.
- 17.2. A Ata de registro de Preços vigorará por 12 meses, contados a partir da data de assinatura.
- 17.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogado.
- 17.3.1. Fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- 17.3.1.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- 17.3.1.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

fundamentalmente as condições de execução do contrato;

- 17.3.1.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- 17.3.1.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 17.3.1.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; e
- 17.3.1.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 17.4. Não serão aceitos os produtos, objeto deste Edital, que se apresentem danificados ou com especificações e descrições diferentes das exigidas no Edital.
- 17.5. Os produtos deverão ser idênticos ao constante da Proposta. Quando do recebimento do produto, aquele que não estiver em conformidade deverá ser notificado a contratada, ficando a empresa com prazo de 5 (cinco) dias corridos para refazer os mesmos.
- 17.6. A Administração informará via telefone ou e-mail ao fornecedor qualquer irregularidade ou pendência no produto entregue, devendo o fornecedor ou seu representante legal retirar a notificação formal na Administração Municipal no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da informação.
- 17.7. Vencido o prazo da notificação, sem retirada, o Município de Urandi enviará correspondência com A.R. (Aviso de Recebimento) via Correios.
- 17.8. O prazo máximo de retenção dos bens para regularização, inclusive de entregas a maior, é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da retirada da notificação formal na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, ou da data do aviso de recebimento (A.R.) da correspondência via correio.
- 17.9. A não regularização da pendência no prazo definido no item 17.6, caracterizará inadimplência contratual, com aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18. DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, salvo motivo justificado e aceito pela administração municipal.
- 18.2. Na assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 18.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas nesse Edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares, e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.
- 18.4. O prazo mínimo de validade das propostas será de 60 (sessenta dias), permitida a fixação de prazo diverso no edital.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

19. DA ASSINATURA DIGITAL

- 19.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.
- 19.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.
- 19.2. A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.
- 19.3. A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.
- 19.4. Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura digitalizada como forma de documento original, devendo os documentos digitalizados serem encaminhados os originais ou cópias autenticadas no prazo estabelecido neste edital.

20. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 20.1. As cláusulas contratuais poderão ser alteradas, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 20.1.1. Unilateralmente pela Administração:
- 20.1.1.1. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
- 20.1.2. Por acordo das partes:
- 20.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução do fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 20.1.2.2. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução do fornecimento;
- 20.1.2.3. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 20.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 20.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no LOTE anterior, salvo:
- 20.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 20.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 20.5. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 20.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 21.1. Não é permitida a subcontratação.

22. COMPETÊNCIA

- 22.1. Do Município de Urandi:
- 22.2. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos produtos objeto do contrato a que se refere esse edital.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 23.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
- 23.2. Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade da licitante junto aos órgãos fazendários, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
- 23.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da licitante.
- 23.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 23.5. A contratante descontará da fatura o valor correspondente às faltas ou atrasos no fornecimento objeto ocorridos, com base no valor do preço vigente.
- 23.6. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o produto, no mês anterior ao fornecimento.
- 23.7. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º,



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

da Lei N.º 8.666/93;

- b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei N.º 8.666/93.

23.8. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

24. DAS SANÇÕES

24.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.

24.1.1. O atraso na execução do fornecimento, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o sub item 24.1 acima.

24.2. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Urandi, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras penalizações previstas em Lei;
- b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher ao Município de Urandi o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

24.3. Ocorrido o inadimplemento, a penalidade será aplicada pelo Município de Urandi, através de ato da Autoridade Competente baseado no relatório da comissão constituída para tal fim, observando o seguinte:

24.3.1. Cientificada da recomendação da cominação de penalidade, a CONTRATADA poderá apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

24.3.2. Após o procedimento estabelecido acima, a defesa será apreciada pela Autoridade Competente e, ouvida a Assessoria Jurídica, deverá a autoridade competente decidir sobre a aplicação ou não da sanção.

24.3.3. A CONTRATADA terá um prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da cientificação da aplicação da penalidade pela Autoridade Competente, para apresentar recurso ao Município de Urandi.

24.3.4. Ouvida a Comissão e a Assessoria Jurídica, poderá a Autoridade Competente relevar ou não aplicação da pena.

24.3.5. Caso seja mantida a sanção, os autos deverão ser remetidos ao município de Urandi para julgamento do recurso.

24.3.6. Caso o município de Urandi mantenha a multa, não caberá mais recurso.

24.3.7. Em caso de relevação da multa, o município de Urandi se reserva o direito de cobrar perdas e danos



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

25. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 25.1. A Fiscalização fará as vistorias e se o fornecimento estiver de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Físico do Contrato.
- 25.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Fornecimento, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA.
- 25.3. A execução em definitivo do fornecimento, após a sua conclusão total, obedecerá ao disposto nos Artigos 73, 75 e 76 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- 25.4. O processo de fiscalização será realizado pelo município de Urandi através de um representante da administração especialmente designado por ela.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 89 e seguintes da Lei N.º. 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 26.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;
 - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 26.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 26.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 26.2.3. As multas previstas neste LOTE não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 26.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas;
- j) Cometer fraude fiscal.

26.3.1. As sanções descritas no item 26.3 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

26.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

26.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A licitante vencedora fica obrigada a garantir o fornecimento do objeto desta licitação.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

27.3. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.4. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do pregão e observada à legislação.

27.5. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução da presente Ata, especialmente os referentes a produtos extras.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 27.6. O produto extra não contemplado na proposta feita pela CONTRATADA deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
- 27.7. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério da Pregoeira, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 27.8. O Município de Urandi poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 27.9. O Município de Urandi poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 27.10. O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização do município de Urandi, por meio de servidor por ela designado, o qual emitirá o Relatório de Acompanhamento de Contratos - RAC.
- 27.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 27.12. Fica assegurado ao Município de Urandi e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os produtos entregues pela licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento.
- 27.13. O Município de Urandi fica assegurado o direito de, a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.
- 27.14. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar o Município de Urandi e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 27.15. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.
- 27.16. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 27.17. A licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.
- 27.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município de Urandi.
- 27.19. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente no Município de Urandi é das 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pela Pregoeira ou pelo Protocolo do Município de Urandi até as 12h00min (doze) horas do último dia do prazo.
- 27.20. A homologação do resultado deste pregão não implicará direito à contratação.
- 27.21. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação constante no item 3 deste



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

edital.

27.22. Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.

27.23. O Foro da Justiça da Comarca de Urandi/BA será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.24. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO III – PROPOSTA FINANCEIRA
- ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ANEXO IX –TERMO DE PROPOSTA
- ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO XI – MINUTA DA CARTA CONTRATO

Urandi - BA, 16 de março de 2021.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS

Pregoeira

DECRETO N.º 020/2021



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006-2021PE
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO**1.1 REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.**

Deve ser descartada a oferta daqueles produtos de qualidade duvidosa, que poderão ocasionar o descumprimento parcial ou total do contrato administrativo firmado pelo Poder Público com particular.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação é motivada pela necessidade de aquisição de medicamentos, insumos, materiais, equipamentos e material odontológico, destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde pelo Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses.

Considerando a necessidade de atendimento a população do município, principalmente aqueles que necessitam de tratamento de saúde através do Sistema Único de Saúde - SUS e também dar continuidade nos atendimentos médico-hospitalares, tanto nas Unidades Básicas de Saúde como no Pronto Atendimento do Hospital Municipal.

2.2 A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos municipais.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Medicamentos em geral, insumos e equipamentos.

3.2. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA MODALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1. Sistema de Registro de Preços, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, na modalidade Pregão Presencial;

4.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze meses), a contar da data da sua assinatura.

5. DOS MATERIAIS E SEUS QUANTITATIVOS

5.1. As quantidades previstas neste Termo de Referência consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à Secretaria de Saúde do Município de Urandi podendo ser adquirido parcial ou integral, e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.

6. FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecedor registrado deverá entregar o objeto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

6.1.1 Nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Município de Urandi, no local designado pelo Setor de Compras (Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Áurea, bairro DC- 5 e no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha, com sede na Praça Deputado Henrique Brito, 182, bairro DC5 na cidade de Urandi -BA;





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 6.3. Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários do município em horário predeterminado.
- 6.4. A carga e descarga dos produtos, somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA.
- 6.5. Durante a entrega dos produtos a CONTRATADA deverá utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.
- 6.6. Todos os produtos deverão estar em perfeito estado de conservação.
- 6.7. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos produtos relacionados.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento parcelado dos produtos requisitados;
- 7.2. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos produtos, no local estabelecido para entrega;
- 7.3. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos relacionados;
- 7.4. Assegurar a qualidade do produto fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade;
- 7.5. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução da Ata de Registro de Preço.
- 7.7. Não será permitido, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.
- 7.8. Responsabilizar-se pelos serviços prestados nos termos da legislação vigente.
- 7.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito por meio de seus encarregados.
- 7.10. Substituir o funcionário que não estiver satisfazendo as condições requeridas pela natureza dos serviços.
- 7.11. Comunicar ao Setor responsável, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;
- 7.12. Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;
- 7.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor registrado;
- 7.14. Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza;



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

7.15. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.16. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a todas as reclamações;

7.17. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

8 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Fornecer, à CONTRATADA, a requisição de fornecimento;

8.2. Fornecer as informações sobre local e horários para entrega dos produtos;

8.3. Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

8.4. Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

8.5. Devolver os materiais que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços após a entrega;

8.6. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO

9.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução contratual, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

9.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

9.3. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer produto, material ou equipamento de cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados no máximo em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

10.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11. DAS PENALIDADES CABÍVEIS

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência e do Edital, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006.2021PE
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.

LOTE 01 – INSUMOS I						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PCT C/ 100 UND	PCT	300			
2	ABSORVENTE POS PARTO IMEDIATO	PCT	50			
3	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	PCT	270			
4	ALGODÃO ORTOPÉDICO Nº 10 COM 12 UNID.	PCT	100			
5	ALGODÃO ORTOPÉDICO Nº 12 COM 12 UNID.	PCT	100			
6	ALGODÃO ORTOPÉDICO Nº 15 COM 12 UNID.	PCT	100			
7	ALGODÃO ORTOPÉDICO Nº 20 COM 12 UNID.	PCT	50			
8	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCÓPIO	UND	50			
9	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UND	20			
10	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA CURTA TNT	UND	300			
11	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA TNT	UND	8.000			
12	BOLSA P/ COLOSTOMIA 45 MM	PCT	100			
13	BOLSA P/ COLOSTOMIA KARAIA	CX	10			
14	BULBO DE BORRACHA 10 (PERA P/ RN)	UND	10			
15	CAIXA P/ PERFUROCORTANTE (TIPO DESCARTÁVEL) C/ 13 LTS	UND	340			
16	CAIXA P/ PERFUROCORTANTE (TIPO DESCARTÁVEL) C/20LTS	UND	400			
17	CARVÃO ATIVO PÓ 250 G	PT	10			
18	CATETER P/ OXIGÊNIO DESCARTÁVEL TIPO ÓCULOS	UND	1.000			
19	CATETER VENOSO PARA PUNÇÃO VENOSA PROFUNDA (INTRACATH) INFANTIL	UND	10			
20	CLAMPES P/ CORDÃO UMBILICAL	UND	200			
21	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	UND	300			
22	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	UND	300			
23	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	350			
24	COLETOR DE URINA/FEZES P/ EXAMES	UND	5.000			
25	FILME (PAPEL) P/ USG UPP110 HG	RL	30			
26	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5 C/13 FIOS C/500	PCT	2.000			
27	DISPOSITIVO P/ INCOTINÊNCIA URINÁRIA (UROPEM)	UND	200			
28	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO	PCT	150			
29	EQUIPO MACRO C/ CAMARA GRADUADA (BURETA)	UND	200			
30	EQUIPO MACRO P/ SOLUÇÕES ENTERAIS	UND	200			
31	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL E CAMARA GOTEJADORA	UND	10.000			
32	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL E CAMARA GOTEJADORA	UND	3.500			
33	EQUIPO DESCARTAVEL P/TRANSFUÇÃO DE SANGUE C/ CÂMARA DUPLA.	UND	200			
34	ESCOVA P/ DEGERMAÇÃO DAS MÃOS E ANTI-SEPSIA PRÉ-OPERATÓRIA C/ CLOREXIDINE 2% CX/48und	CX	20			
35	ESCOVA P/ DEGERMAÇÃO DAS MÃOS E ANTI-SEPSIA PRÉ-OPERATÓRIA C/ IODO ATIVO 1% CX/48 und	CX	30			
36	ESPARADRAPO 10CM X4,5 MTS	RL	1.000			
37	FITA DE AUTOCLAVE 19mmX30M	RL	300			
38	FITA MICROPORE 25mm X 10 METROS	RL	200			
39	FITA MICROPORE 50mm X 4,5 METROS	RL	350			
40	FITA MICROPOROSA 100mmX4,5M	RL	300			
41	FITA P/ GLICEMIA CAPILAR ACCU - CHECK	CX	30			
42	FITA P/ GLICEMIA CAPILAR ON CALL PLUS	CX	100			
43	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR ONE TOUCH ULTRA	CX	50			
44	FITA PARA GLICEMIA G – TECH	CX	120			
45	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	500			
46	GELCO Nº 14 caixa c/ 100 und	CAIXA	10			
47	GELCO Nº 16 caixa c/ 100 und	CAIXA	10			
48	GELCO Nº 18 caixa c/ 100 und	CAIXA	20			





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

49	GELCO Nº 20 caixa c/ 100 und	CAIXA	100			
50	GELCO Nº 22 caixa c/ 100 und	CAIXA	120			
51	GELCO Nº 24 caixa c/ 100 und	CAIXA	120			
52	LENÇOL DE PAPEL 50MX70CM	RL	500			
53	POLIFIX (INFUSOR MÚTIPLIO 2 VIAS)	UND	200			
54	PRO PRÉ DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UND	PCT	120			
55	SCALP N.º 19	UND	1.000			
56	SCALP N.º 21	UND	6000			
57	SCALP N.º 23	UND	4.000			
58	SCALP N.º 25	UND	5.000			
59	SCALP N.º 27 CURTO	UND	1.500			
60	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL COM CONTATO	UND	100			
61	TORNEIRA 3 VIAS	UND	2.000			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 02 – INSUMOS II						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	ALMOTOLIA AMBAR 250 ML	UND	200			
2	ALMOTOLIA AMBAR 500 ML	UND	200			
3	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML	UND	200			
4	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500 ML	UND	200			
5	ATADURA DE CREPE 10CM 13 FIOS C/ 12 UND	PCT	3.500			
6	ATADURA DE CREPE 12CM 13 FIOS C/ 12 UND	PCT	1.500			
7	ATADURA DE CREPE 15CM 13 FIOS/CM2 C/ 12 UND 1,8M	PCT	1.500			
8	ATADURA DE CREPE 20CM 13 FIOS/CM2 C/ 12 UND 1,8M	PCT	1.000			
9	ATADURA GESSADA Nº 10 C/ 20 UND	CX	30			
10	ATADURA GESSADA Nº 12 C/ 20 UND	CX	20			
11	ATADURA GESSADA Nº 15 C/ 20 UND	CX	30			
12	ATADURA GESSADA Nº 20 C/ 20 UND	CX	10			
13	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATÓRIO) 50X45 CM	PCT	200			
14	COMPRESSA CIRURGICA 20X20 CM	PCT	200			
15	ESCOVA CERVICAL	PCT	80			
16	ESPÁTULA DE AYRES	PCT	80			
17	ESPÉCULO VAGINAL SEM LUBRIFICANTE TAMANHO (G)	UND	300			
18	ESPÉCULO VAGINAL SEM LUBRIFICANTE TAMANHO (M)	UND	600			
19	ESPÉCULO VAGINAL SEM LUBRIFICANTE TAMANHO (P)	UND	600			
20	FAIXA DE SMACH 10 CM	RL	3			
21	FAIXA DE SMACH 15 CM	RL	3			
22	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO	UND	50			
23	FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO	UND	50			
24	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO G C/ 08 und	PCT	2.000			
25	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO M C/ 08 UN	PCT	1.000			
26	FRALDAS INFANTIL TAMANHO G C/ 30	PCT	500			
27	FRALDAS INFANTIL TAMANHO M C/36	PCT	250			
28	FRALDAS INFANTIL TAMANHO P C/42	PCT	150			
29	KIT MÁSCARA DE VENTURI (KIT)	UND	30			
30	LÂMINA FOSCA PARA CITOLOGIA ONCÓTICA	CX	25			
31	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100 UND	CX	15			
32	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 C/ 100 UND	CX	36			
33	LÂMINA PARA BISTURI Nº 21 C/ 100 UND	CX	50			
34	LANCETAS SIMPLES DESC	UN	6.000			
35	MALHA TUBULAR Nº 10 CM	RL	6			
36	MALHA TUBULAR Nº 12 CM	RL	12			
37	MALHA TUBULAR Nº 15 CM	RL	6			
38	MALHA TUBULAR Nº 20 CM	RL	6			
39	MANGUITO DE LÁTEX 2 TUBOS 2 SAÍDAS	UND	70			
40	MÁSCARA DE INALAÇÃO ADULTO	UND	100			
41	MÁSCARA DE INALAÇÃO INFANTIL	UND	100			
42	MÁSCARA Nº95 TRIPLA SEM RESPIRADOR	UNID	1.500			
43	MÁSCARA PFF2 TRIPLA SEM VÁLVULA	UNID	1.500			
44	MÁSCARA CIRURGICA CX COM 50 UND	UNID	1.500			
45	ÓCULOS DE PROTEÇÃO P/ RN (BANHO DE LUZ / FOTOTERAPIA)	UND	12			
46	PAPEL CREPADO 20cmX20cm (ESTERILIZAÇÃO) C/ 500	PCT	150			



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

	UNIDADES				
47	PAPEL CREPADO 30cmX30cm (ESTERILIZAÇÃO) C/ 500 UNIDADES	PCT	150		
48	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 08 X 100	RL	50		
49	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 X 100	RL	50		
50	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12 X 100	RL	50		
51	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 X 100	RL	50		
52	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 X 100	RL	50		
53	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25 X 100	RL	50		
54	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 X 100	RL	50		
55	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40 X 100	RL	50		
56	PAPEL KRAFITT 1,20 X 100 metros	RL	50		
57	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA TERMOSENSÍVEL 215mmX30 METROS	RL	40		
58	PÊRA P/ ELETROCARDIOGRAMA	CX	12		
59	PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO P/ RN cor branca	UND	200		
60	REANIMADOR (AMBU) ADULTO COM RESERVATÓRIO DE O2	UND	10		
61	REANIMADOR (AMBU) INFANTIL COM RESERVATÓRIO DE O2	UND	5		
62	TELA DE CIRURGIA 15,2 X 15,2 POLIPROPILENO (PARA CIRURGIA DE HÉRNIA)	UND	40		
63	TESTE BIOLÓGICO	CX	15		
64	UMIDIFICADOR C/ FRASCO PLÁSTICO 250 ML P/ OXIGÊNIO	UND	50		
65	UMIDIFICADOR C/ FRASCO PLÁSTICO 500 ML P/ OXIGÊNIO	UND	50		
66	UMIDIFICADOR C/ FRASCO PLÁSTICO 250 ML AR COMPRIMIDO	UND	50		
67	UMIDIFICADOR C/ FRASCO PLÁSTICO 500 ML AR COMPRIMIDO	UND	50		
VALOR GLOBAL R\$					

LOTE 03 – FIOS DRENOS E TUBOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	FIO CATGUT CROMADO N° 5-0 C/ AGULHA 4 CM 24 UND	CX	10			
2	FIO CATGUT CROMADO N° 0-0 C/ AGULHA 4CM 24 UND	CX	15			
3	FIO CATGUT CROMADO N° 1 C/ AGULHA 4CM 24 UND	CX	15			
4	FIO CATGUT CROMADO N° 2-0 C/ AGULHA 4CM 24 UND	CX	20			
5	FIO CATGUT CROMADO N° 3-0 C/ AGULHA 4 CM 24 UND	CX	8			
6	FIO CATGUT CROMADO N° 4-0 C/ AGULHA 4 CM 24 UND	CX	8			
7	FIO CATGUT SIMPLES N° 2-0 C/ AGULHA DE 4 CM	CX	6			
8	FIO DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO PGA VIOLETA 70 CM COM AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULO 3 CM (VICRYL) - 0	CX	5			
9	FIO DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO PGA VIOLETA 70 CM COM AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULO 3 CM (VICRYL) - 1-0	CX	5			
10	FIO DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO PGA VIOLETA 70 CM COM AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULO 3 CM (VICRYL) - 2-0	CX	5			
11	FIO DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO PGA VIOLETA 70 CM COM AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULO 3 CM (VICRYL) - 3-0	CX	6			
12	FIO DE ALGODÃO 0-0 SEM AGULHA C/ 24	CX	12			
13	FIO DE ALGODÃO 2-0 COM AGULHA C/ 24	CX	12			
14	FIO DE NYLON N° 0 C/ AGULHA 4CM 24 UND	CX	10			
15	FIO DE NYLON N° 1 C/ AGULHA 4CM 24 UND	CX	20			
16	FIO DE NYLON N° 2-0 C/ AGULHA 4CM 24 UND	CX	20			
17	FIO DE NYLON N° 3-0 C/ AGULHA 4CM 24 UND	CX	40			
18	FIO DE NYLON N° 4-0 C/ AGULHA 4 CM 24 UND	CX	40			
19	FIO DE NYLON N° 5-0 COM AGULHA 2,5 CM 24 UNI.	CX	24			
20	FIO DE NYLON N° 6-0 COM AGULHA 2,5 CM 24 UNI.	CX	6			
21	FIO POLIPROPILENO (SEDA) 0-0 C/ AGULHA DE 4 CM	CX	8			
22	FIO POLIPROPILENO (SEDA) 2-0 C/ AGULHA DE 4 CM	CX	8			



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

23	FIO SEDA -0- COM AGULHA	CX	12			
24	FIO SEDA 2-0 COM AGULHA	CX	12			
25	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA POLIGLECAPRONE 25 (MONOCRYL) ABSORVÍVEL -0-	CX	8			
26	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA POLIGLECAPRONE 25 (MONOCRYL) ABSORVÍVEL -1-	CX	8			
27	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA POLIGLECAPRONE 25 (MONOCRYL) ABSORVÍVEL 2-0	CX	6			
28	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA POLIGLECAPRONE 25 (MONOCRYL) ABSORVÍVEL 3-0	CX	6			
29	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA POLIGLECAPRONE 25 (MONOCRYL) ABSORVÍVEL 4-0	CX	12			
30	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA POLIGLECAPRONE 25 (MONOCRYL) ABSORVÍVEL 5-0	CX	12			
31	DRENO DE PENROSE Nº 1 ESTÉRIL C/ 10 und	PCT	12			
32	DRENO DE PENROSE Nº 2 ESTÉRIL C/ 10 und	PCT	12			
33	DRENO DE PENROSE Nº 3 ESTÉRIL C/ 10 und	PCT	6			
34	DRENO DE TÓRAX Nº 18	UND	6			
35	DRENO DE TÓRAX Nº 21	UND	6			
36	DRENO DE TÓRAX Nº 28	UND	12			
37	DRENO DE TÓRAX Nº 30	UND	12			
38	DRENO DE TÓRAX Nº 32	UND	12			
39	DRENO DESCARTÁVEL DE KEHR (SONDA EM T) Nº 10	PCT	4			
40	DRENO DESCARTÁVEL DE KEHR (SONDA EM T) Nº 12	PCT	4			
41	DRENO DESCARTÁVEL DE KEHR (SONDA EM T) Nº 14	PCT	2			
42	DRENO DESCARTÁVEL DE KEHR (SONDA EM T) Nº 16	PCT	2			
43	DRENO DESCARTÁVEL DE KEHR (SONDA EM T) Nº 8	PCT	6			
44	CIRCUITO FECHADO PARA DRENO DE TORAX Nº 30	UND	48			
45	TUBO DE BORRACHA DE PURO LÁTEX NATURAL Nº 204	PCT	4			
46	TUBO DE BORRACHA DE PURO LÁTEX NATURAL Nº 200 (GARROTE)	PCT	4			
47	TUBO DE BORRACHA DE PURO LÁTEX NATURAL Nº 201 (GARROTE)	PCT	4			
48	TUBO SILICONE HOSPITALAR TRANSPARENTE Nº 202	PCT	6			
49	TUBO SILICONE HOSPITALAR TRANSPARENTE Nº 204	PCT	6			
50	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 2,0	UND	20			
51	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 2,5	UND	20			
52	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 3,0	UND	20			
53	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 3,5	UND	20			
54	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 4,0	UND	20			
55	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 4,5	UND	20			
56	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5,0	UND	20			
57	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5,5	UND	20			
58	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,0	UND	20			
59	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,5	UND	20			
60	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,0	UND	20			
61	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,5	UND	20			
62	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8,0	UND	20			
63	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8,5	UND	20			
64	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 9,0	UND	20			
65	TUBO PARA ASPIRAÇÃO EM SILICONE Nº 204, AUTOCLAVÁVEL	PCT	12			
66	TUBO PARA ASPIRAÇÃO EM SILICONE Nº 200, AUTOCLAVÁVEL	PCT	12			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 04 – FRASCOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	ÁCIDO ACÉTICO 2% 1000 ml	FR	10			
2	ÁGUA OXIGENADA 10 V 1000 ml	FR	60			
3	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000 ml	FR	100			
4	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO, 1000 ml	FR	7.000			



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

5	ÁLCOOL 70% GEL, GALÃO DE 5 LITROS	FR	1.500			
6	CLOREXIDINA SABÃO 2% 1000 ml	FR	100			
7	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 2% 1000 ml	FR	100			
8	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ml	FR	50			
9	ÉTER ETÍLICO 35% 1000 ml	FR	50			
10	FIXADOR P/ RAIOS X AUTOMÁTICO 19 Litros	GL	12			
11	FORMOL 10% 1000 ml	FR	50			
12	FORMOL SOLUÇÃO 37% 1000 ml	FR	30			
13	GEL PARA ECG E USG 5 KG	GL	15			
14	GLUTARALDEÍDO 2% 5 Litros 28 DIAS	GL	60			
15	LUGOL FORTE 2% 1000 ml	FR	6			
16	PVPI ALCOOLICO 1000 ml (ÁLCOOL IODADO)	FR	80			
17	PVPI DEGERMANTE 1000 ml	FR	150			
18	PVPI TÓPICO 1000 ml	FR	150			
19	VASELINA LIQUÍDA 1000 ml	FR	55			
20	REVELADOR P/ RAIOS X AUTOMÁTICO 19 Litros	GL	12			
						VALOR GLOBAL R\$

LOTE 05- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	ACETILCISTEÍNA 300 MG (100MG/ML) 03 ML	AMP	1.000			
2	ACICLOVIR 250 MG	AMP	200			
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG / 5 ML	AMP	6.000			
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML	AMP	1.200			
5	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10 ML	AMP	24.000			
6	ÁGUA P/ INJEÇÃO 5 ML	AMP	6.000			
7	AMICACINA 100 MG	AMP	100			
8	AMICACINA 500 MG/2ML	AMP	600			
9	AMINOFILINA 24MG/ML	AMP	100			
10	AMIODARONA 50MG/ML	AMP	350			
11	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500 MG	AMP	120			
12	AMPICILINA SÓDICA 500 MG	AMP	5.000			
13	AMPICILINA SÓDICA 1.000 MG	AMP	5.000			
14	ATRACURIO 10MG/ ML 5 ML	AMP	240			
15	ATROPINA 0,25MG/ML	AMP	450			
16	ATROPINA 0,5 MG	AMP	200			
17	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	AMP	1.000			
18	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMP	5.000			
19	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+ BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000UI	AMP	800			
20	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	AMP	50			
21	BIPERIDENO 5 MG/ML	AMP	100			
22	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMP	3.000			
23	BUTILBROMETO DE ESCOP./ DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML	AMP	7.000			
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMP	5.000			
25	CEFALOTINA 01 G	AMP	8.000			
26	CEFAZOLINA 01 G	AMP	600			
27	CEFEPIME 01 G	AMP	600			
28	CEFTRIAXONA 1G IM/IV	AMP	7.000			
29	CELESTONE 01 ML	AMP	10			
30	CETOPROFENO 100 MG IV	AMP	5.500			
31	CETOPROFENO 50 MG IM	AMP	6.000			
32	CIMETIDINA 150 MG/ML	AMP	6.000			
33	CIPROFLOXACINO 400 MG	FRASCO	2.000			
34	CLINDAMICINA 600 MG	AMP	1.000			
35	CLONIDINA 150 MCG/ML	AMP	250			
36	CLORANFENICOL 1G	AMP	200			
37	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMP	200			
38	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	AMP	300			
39	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 mg	AMP	120			
40	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML 10 ML	AMP	120			
41	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMP	200			
42	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML	AMP	4.000			





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

43	COMPLEXO B INJETÁVEL	AMP	6.000			
44	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML (CEDILANIDE)	AMP	100			
45	DEXAMETASONA 2 MG/ML	AMP	4.000			
46	DEXAMETASONA 4 MG/ML	AMP	6.000			
47	DIAZEPAM 10 MG/ML	AMP	1.000			
48	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML	AMP	7.000			
49	DIPIRONA SÓDICA 1G	AMP	10.000			
50	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML 20ML	AMP	100			
51	DRAMIN B6 IV	AMP	300			
52	DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML	AMP	100			
53	ENOXPARINA 20 MG/0,2 ML	AMP	300			
54	ENOXPARINA 40 MG/0,4 ML	AMP	500			
55	ENOXPARINA 60 MG/0,6 ML	AMP	400			
56	ENOXPARINA 80 MG/0,8 ML	AMP	400			
57	EPINEFRINA 1 MG/ML (ADRENALINA)	AMP	400			
58	ETILEFRINA 10MG/ML (EFORTIL)	AMP	600			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 06 – INJETÁVEIS II						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	FENITOINA 50MG/ML 5ML	AMP	500			
2	FENOBARBITAL 200MG 2ML	AMP	200			
3	FENTANILA (CITRATO) 0,05 MG/ML 02 ml	AMP	250			
4	FENTANILA (CITRATO) 0,05 MG/ML 10 ml	AMP	250			
5	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML	AMP	50			
6	FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMP	2.500			
7	GENTAMICINA 20 MG	AMP	150			
8	GENTAMICINA 40 MG	AMP	100			
9	GENTAMICINA 60 MG	AMP	100			
10	GENTAMICINA 80 MG/2ML	AMP	500			
11	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - 10 ML	AMP	50			
12	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% 10ML	AMP	3.000			
13	GLICOSE HIPERTÔNICA 25% 10ML	AMP	3.000			
14	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMP	100			
15	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	300			
16	HEPARINA SÓDICA 5000UI / 5ML	AMP	200			
17	HEPARINA SÓDICA 5000UI /0,25ML (SUBCUTÂNEA)	AMP	1.000			
18	HIDRALAZINA 20 MG/ML	AMP	80			
19	HIDROCORTISONA 100 MG IV/IM	AMP	4.000			
20	HIDROCORTISONA 500 MG IV/IM	AMP	4.000			
21	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML	AMP	120			
22	INSULINA REGULAR 100 UI/ML	AMP	150			
23	IMUNOGLOBULINA ANTI-Rh (MATERGAM)	AMP	60			
24	ISOFLURANO 240 ML (01ML/ML)	FRASCO	12			
25	MEROPENÉM 1 G	AMP	500			
26	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML (ERGOTRATE)	AMP	350			
27	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML	AMP	6.000			
28	METRONIDAZOL 500 MG	FRASCO	2.500			
29	MIDAZOLAM 05 MG (1MG/ML) 5 ML	AMP	100			
30	MIDAZOLAM 15 MG (5MG/ML) 3 ML	AMP	300			
31	MIDAZOLAM 50 MG (5MG/ML) 10 ML	AMP	200			
32	NALOXONE 0,4 MG/ML (NARCAN)	AMP	50			
33	NEOCAÍNA PESADA 0,50% 4 ML	AMP	600			
34	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML	AMP	50			
35	NIPRIDE 50 MG	AMP	20			
36	NOOTROPIL 200 MG/ML	AMP	20			
37	NORADRENALINA 4 ML	AMP	300			
38	NORIPURUM IM 02 ML	AMP	50			
39	NORIPURUM IV 05 ML	AMP	200			
40	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL	AMP	2.000			
41	ONDANSETRONA 4 MG/ML	AMP	1.500			
42	OXACILINA SÓDICA 500 MG	AMP	5.500			





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

43	OXCITOCINA 5UI/ML	AMP	500			
44	PANCURÔNIO 2MG/ML	AMP	100			
45	PENTOXIFILINA 20 MG/ML	AMP	100			
46	PETIDINA 50 MG/ML (DOLOSAL)	AMP	500			
47	PIPERACILINA 4.000 MG+TAZOBACTAN 500 MG	AMP	200			
48	PROMETAZINA 25 MG/ML	AMP	3.000			
49	PROPOFOL 10 MG 20 ML	AMP	100			
50	RANITIDINA 25 MG/ML	AMP	7.000			
51	RONCURÔNIO 10MG/ML (05 ML)	AMP	100			
52	SALBUTAMOL IV	AMP	100			
53	SEVOFLURANO 250 ML (01ML/ML)	FRASCO	12			
54	SULFATO DE MAGNÉSIO - 10% - (4,05 MEG/ML MG++)	AMP	30			
55	SULFATO DE MAGNÉSIO - 50% - (4,05 MEG/ML MG++)	AMP	200			
56	SULFATO DE MORFINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 01MG/ML	AMP	300			
57	SULFATO DE MORFINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 0,2MG/ML	AMP	300			
58	SULFATO DE MORFINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10MG/ML	AMP	200			
59	TERBUTALINA 0,5 MG/ML	AMP	50			
60	TRIDIL 50 MG	AMP	20			
61	VANCOMICINA 500 MG	AMP	400			
62	VITAMINA K1 10 MG/ML	AMP	300			
63	XILESTESIN 5% PESADA 2ML	AMP	150			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 07 – MEDICAMENTOS ORAIS / TÓPICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	ACEBROFILINA 25 MG/ML PEDIÁTRICO	FR	30			
2	ACEBROFILINA 50 MG/ML ADULTO	FR	100			
3	ACETILCISTEÍNA XAROPE 20MG/ML	FR	100			
4	ACETILCISTEÍNA XAROPE 40MG/ML	FR	100			
5	ACETILCISTEÍNA 200 MG PÓ (CX 16 ENVELOPES)	CX	30			
6	ACETILCISTEÍNA 600 MG PÓ (CX 16 ENVELOPES)	CX	40			
7	ACICLOVIR 200 MG	COMP	500			
8	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMP	6.000			
9	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMP	6.000			
10	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML	FR	4.500			
11	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMP	2.000			
12	ALDACTONE 50 MG	COMP	500			
13	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PEDIÁTRICO	FR	30			
14	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADULTO	FR	80			
15	AMINOFILINA 100MG	COMP	100			
16	AMIODARONA 200 MG	COMP	3.000			
17	AMOXICILINA - CÁPSULA - 500MG	COMP	2.000			
18	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125MG	COMP	1.500			
19	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP 250MG+62,5 /5ML	FR	1.500			
20	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSP. ORAL	FR	1.500			
21	ARGIROL 10% 5ML SOL. OFTÁLMICA	FR	50			
22	ATENOLOL 25 MG	COMP	2.000			
23	ATENOLOL 50 MG	COMP	3.000			
24	ATENSINA 0,100 MG	COMP	500			
25	ATENSINA 0,200 MG	COMP	400			
26	AZITROMICINA 500 MG	COMP	2.500			
27	AZITROMICINA 600 MG SUSP	FR	120			
28	BACLOFENO 10 MG	COMP	1.000			
29	BESILATO ANLÓDIPINO - 10MG	COMP	3.500			
30	BESILATO ANLÓDIPINO - 5MG	COMP	3.500			
31	BIPERIDENO 2 MG	COMP	1.000			
32	BISSULFATO DE CLOPIDROGEL 75 MG	COMP	300			
33	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML	FR	500			
34	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	FR	500			
35	BROMOPRIDA GOTAS	FR	300			
36	BUTILBROMETO DE ESCOP.+ DIPIRONA 10MG/254MG	COMP	1.000			





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

37	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + PARACETAMOL	COMP	100		
38	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS	FR	50		
39	CAPTAPRIL 25 MG	COMP	3.500		
40	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	2.300		
41	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMP	1.000		
42	CARVÃO ATIVO 250 G	PT	10		
43	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	1.000		
44	CARVEDILOL 25 MG	COMP	1.000		
45	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	1.000		
46	CARVEDILOL 6.25 MG	COMP	1.000		
47	CEFALEXINA 500MG	COMP	2.500		
48	CEFALEXINA SÓDICA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ML	FR	600		
49	CEFALEXINA SÓDICA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	FR	500		
50	CETOCONAZOL 20MG/G 30G	TB	100		
51	CIMETIDINA 200 MG	COMP	200		
52	CINARIZINA 75 MG	COMP	400		
53	CIPROFLOXACINO 400 MG INJETÁVEL	FR	1.000		
54	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	2.000		
55	CLARITROMICINA 500MG	COMP	300		
56	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	1.000		
57	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML	FR	500		
58	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 2% FRASCO 01 LITRO	FR	100		
59	CLOREXIDINA SABÃO 2% FRASCO 01 LITRO	FR	100		
60	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	1.000		
61	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG	COMP	500		
62	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMP	2.000		
63	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	COMP	1.500		
64	COLAGENASE 0,6 U/G POMADA	TB	1.000		
65	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 7.000	COMP	500		
66	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 10.000	COMP	500		
67	COLÍRIO ANESTÉSICO 10 ML	FR	50		
68	COMPLEXO B	COMP	1.500		
69	CETOPROFENO 50 MG	COMP	2.000		
70	CETOPROFENO 150 MG	COMP	500		
71	DACTIL - OB	COMP	300		
72	DEXAMETASONA COLÍRIO - 0,1%	FR	100		
73	DEXAMETASONA CREME 0,001	TB	200		
74	DIAZEPAM - 10MG	COMP	5.000		
75	DIAZEPAM - 5MG	COMP	5.000		
76	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMP	2.000		
77	DIGOXINA 0,25MG	COMP	1.000		
78	DILTIAZEM 30 MG	COMP	150		
79	DILTIAZEM 60 MG	COMP	150		
80	DIMETICONA 75MG/ML	FR	1.000		
81	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG	COMP	200		
82	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50 MG	COMP	300		
83	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMP	4.000		
84	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10ML	FR	1.000		
85	ERITROMICINA 250 MG	COMP	200		
86	ERITROMICINA, ESTOLATO 25 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	500		
87	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	3.000		
88	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMP	3.000		
89	FENOBARBITAL 100MG	COMP	3.000		
90	FENOBARBITAL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	FR	400		
91	FENOFIBATO 200 MG	COMP	200		
92	FLORENT (Saccharomyces BOULARDII) 200 mg	CX	300		
93	FLUCONAZOL 150 MG	COMP	2.000		
94	FLUOXETINA 20 MG	COMP	2.500		
95	FUMARATO DE FORMOTEROL 12 MCG	COMP	60		
96	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	4.000		
97	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	4.000		
98	GLICERINA 250 ML 12% c/ sonda de infusão	FR	200		
99	GLICERINA 500 ML 12% % c/ sonda de infusão	FR	600		
100	GLICLAZIDA 30 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	100		





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

101	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	200		
102	HALOPERIDOL 5 MG	COMP	2.500		
103	HALOTANO 100 ML	FR	12		
104	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	7.500		
105	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP.100ML	FR	30		
106	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	FR	30		
107	HIDROXIZINA 25 MG	COMP	500		
108	IBUPROFENO 600 MG	COMP	5.000		
109	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML 30 ML	FR	1.200		
110	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML	FR	500		
111	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMP	200		
112	ISSOSORBIDA 10 MG	COMP	120		
113	IVERMECTINA 6 MG	COMP	2.000		
114	LACTULOSE 667/ML	FR	450		
115	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP	350		
116	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMP	1.300		
117	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMP	1.300		
118	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMP	1.300		
119	LIDOCAÍNA 2% GELEIA 30G	TB	700		
120	LIDOCAÍNA 2% S/VASO 20 ML	FR	500		
121	LIDOCAÍNA 2% COM VASO CONSTRITOR 20 ML	FR	500		
122	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 50 ML	FR	20		
123	LORATADINA 1 MG/ ML XAROPE	FR	1.000		
124	LORATADINA 10 MG	COMP	4.000		
125	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	6.000		
126	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	COMP	500		
127	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA - XAROPE - 0,4 MG/ML	FR	1.000		
128	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2 MG	COMP	4.000		
129	MALEATO DE ENALAPRIL - 10 MG	COMP	3.500		
130	MALEATO DE ENALAPRIL - 20 MG	COMP	3.500		
131	MALEATO DE ENALAPRIL - 5MG	COMP	3.500		
132	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	80		
133	MAREVAN 5 MG	COMP	700		
134	MELOXICAM 15 MG	COMP	500		
135	METFORMINA 850 MG	COMP	2.500		
136	METILDOPA 250 MG	COMP	2.000		
137	METILDOPA 500 MG	COMP	300		
138	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	500		
139	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	500		
140	METRONIDAZOL - 250MG	COMP	2.500		
141	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) CREME VAGINAL	TB	500		
142	METRONIDAZOL IV 250 MG	FR	200		
143	METRONIDAZOL IV 500 MG	FR	1.000		
144	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 40 MG/ML	FR	500		
145	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G (2%) - CREME VAGINAL	TB	600		
146	MISOPROSTOL 200 MCG	COMP	40		
147	MISOPROSTOL 25 MCG	COMP	120		
148	MONOCORDIL 20 MG	COMP	100		
149	MONOCORDIL 40 MG	COMP	100		
150	DOMPERIDONA SUSPENSÃO	FR	20		
151	NAPROXENO 500 MG	COMP	500		
152	NEOMICINA + BACITRACINA	TB	20		
153	NEOMICINA POMADA	TB	100		
154	NIFEDIPINA SUBLINGUAL	COMP	30		
155	NIFEDIPINO 20 MG	COMP	300		
156	NIMESULIDA 100 MG	COMP	1.000		
157	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	TB	20		
158	NISTATINA SUSP. 100.000UI/ML	FR	500		
159	NORFLOXACINO 400MG	COMP	100		
160	ÓLEO MINERAL 100 ML	FR	100		
161	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	3.000		





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

162	ONDASETRONA 4 MG	COMP	200			
163	PAPAÍNA 10% CREME	TB	40			
164	PAPAÍNA 2% CREME	TB	15			
165	PAPAÍNA 6% CREME	TB	30			
166	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML	FR	2.500			
167	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA	COMP	150			
168	PARACETAMOL 750 MG	COMP	5.000			
169	PASTA D' ÁGUA POMADA	TB	200			
170	PENTOXIFILINA 400 MG	COMP	50			
171	PERGAMANATO DE POTÁSSIO 100 MG	COMP	50			
172	PREDNISOLONA 3 MG/ML	FR	120			
173	PREDNISONA 20 MG	COMP	1.000			
174	PREDNISONA 5 MG	COMP	200			
175	PROMETAZINA 25MG	COMP	2.000			
176	PROPRANOLOL 40 MG	COMP	1.500			
177	REPARIL GEL	TB	10			
178	RANITIDINA 150 MG	COMP	1.200			
179	RISPERIDONA 3 MG	COMP	1.000			
180	ROSUVASTATINA 10 MG	COMP	500			
181	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G	ENV	1.000			
182	SALBUTAMOL 2 MG	COMP	100			
183	SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE	FR	15			
184	SECINAZOL 1000 MG	COMP	100			
185	SELOZOK 50 MG	COMP	30			
186	SELOZOK 100 MG	COMP	500			
187	SEVOFLURANO 250 ML	FR	12			
188	SINVASTATINA 20 MG	COMP	3.000			
189	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714MG/G + 7,70MG/G	UND	50			
190	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400 G	PT	200			
191	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 40 MG + 8 MG/ML	FR	500			
192	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 400 MG + 80MG	COMP	1.000			
193	SULFATO DE MORFINA - CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - 60MG	COMP	200			
194	SULFATO DE MORFINA - COMPRIMIDO - 30MG	COMP	200			
195	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML XAROPE	FR	100			
196	SULFATO DE ZINCO 20 MG	COMP	500			
197	SULFATO FERROSO 12,5MG/2,5 ML XAROPE	FR	500			
198	SULFATO FERROSO 250 MG	COMP	500			
199	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	3.000			
200	SULFATO FERROSO GTS	FR	1.000			
201	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	UND	100			
202	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	UND	100			
203	SUSTRATE 10 MG	UND	200			
204	TIAMINA 300 MG	COMP	300			
205	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMP	1.000			
206	VICOG (VIMPOCETINA) 5 MG	COMP	100			
207	VITAMINA "C" 500MG	COMP	2.000			
						VALOR GLOBAL R\$

LOTE 08 – MATERIAL PARA RAIOS X						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	AVENTAL DE CHUMBO 0,50mmPb COM PROTETOR TIREÓIDE	UND	1			
2	CHASSI P/ RAIOS X 15X40 COM ECRÃ	UND	1			
3	CHASSI P/ RAIOS X 18X24 COM ECRÃ	UND	1			
4	CHASSI P/ RAIOS X 24X30 COM ECRÃ	UND	1			
5	CHASSI P/ RAIOS X 30X40 COM ECRÃ	UND	1			
6	CHASSI P/ RAIOS X 35X35 COM ECRÃ	UND	1			
7	CHASSI P/ RAIOS X 35X43 COM ECRÃ	UND	1			
8	FILME P/ RAIOS X TAMANHO 15X40 C/100 UND	CX	12			
9	FILME P/ RAIOS X TAMANHO 18X24 C/100 UND	CX	16			





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

10	FILME P/ RAIOS X TAMANHO 24X30 C/100 UND	CX	24			
11	FILME P/ RAIOS X TAMANHO 30X40 C/100 UND	CX	24			
12	FILME P/ RAIOS X TAMANHO 35X35 C/100 UND	CX	24			
13	FILME P/ RAIOS X TAMANHO 35X43 C/100 UND	CX	24			
14	FIXADOR P/ RAIOS X AUTOMÁTICO 19 LITROS	GL	12			
15	REVELADOR P/ RAIOS X AUTOMÁTICO 19 LITROS	GL	12			
16	FILME (PAPEL) P/ USG UPP110 HA	RL	20			
17	FILME (PAPEL) P/ USG UPP110 HG	RL	20			
						VALOR GLOBAL R\$

LOTE 09 – SONDAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UND	200			
2	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND	500			
3	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 10	UND	50			
4	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 12	UND	100			
5	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 14	UND	300			
6	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 16	UND	300			
7	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 18	UND	80			
8	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 20	UND	80			
9	SONDA DE FOLEY TRÊS VIAS Nº 16	UND	80			
10	SONDA DE FOLEY TRÊS VIAS Nº 18	UND	80			
11	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UND	200			
12	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UND	200			
13	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UND	50			
14	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UND	50			
15	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UND	200			
16	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UND	300			
17	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 8	UND	150			
18	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12 COM FIO GUIA	UND	100			
19	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	300			
20	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	300			
21	SONDA RETAL Nº 18	UND	100			
22	SONDA RETAL Nº 22	UND	80			
23	SONDA RETAL Nº 24	UND	80			
24	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10	UND	8.000			
25	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16	UND	300			
26	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12	UND	10.000			
27	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14	UND	300			
28	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 6	UND	300			
29	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 8	UND	400			
						VALOR GLOBAL R\$

LOTE 10 – AGULHAS E SERINGAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	AGULHA 13X4,5 CX C/ 100 UNID	CX	500			
2	AGULHA 25 X 5,5 CX C/ 100 UNID.	CX	50			
3	AGULHA 25 X 7 CX C/ 100 UNID	CX	50			
4	AGULHA 25 X 8 CX C/ 100 UNID	CX	120			
5	AGULHA 30 X 7 C/100 UND.	CX	50			
6	AGULHA 30 X 8 C/100 UND.	CX	500			
7	AGULHA 40X12 CX C/ 100 UNID.	CX	300			
8	AGULHA P/ PERIDURAL, 17G	UND	20			
9	AGULHA PARA RAQUI ANESTESIA 25G X 3 1/2"	UND	300			
10	AGULHA PARA RAQUI ANESTESIA 26G X 3 1/2"	UND	200			
11	AGULHA PARA RAQUI ANESTESIA 27G X 3 1/2"	UND	100			
12	SERINGA 01 ML (INSULINA) COM AGULHA 13 X 4,5	UND	15.000			
13	SERINGA 03 ML COM AGULHA 25 X 7	UND	50.000			
14	SERINGA 05 ML COM AGULHA 25 X 7	UND	50.000			





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

15	SERINGA 10 ML COM AGULHA 25 X 7	UND	60.000			
16	SERINGA 20 ML COM AGULHA 25 X 7	UND	60.000			
						VALOR GLOBAL R\$

LOTE 11 – LUVAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	LUVA ESTERIL N° 7,0	PAR	300			
2	LUVA ESTÉRIL N° 8,0	PAR	2.000			
3	LUVA ESTÉRIL N° 7,5	PAR	2.500			
4	LUVA P/ TOQUE INDIVIDUAL	PAR	200			
						VALOR GLOBAL R\$

LOTE 12 – SOROS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML	FR	2.000			
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	FR	8.000			
3	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FR	5.000			
4	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FR	10.000			
5	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	FR	3.000			
6	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FR	1.000			
7	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FR	3.000			
8	SORO MANITOL 20% 250 ML	FR	200			
9	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML	FR	2.000			
10	SORO RINGER C/ LACTATO 250 ML	FR	500			
						VALOR GLOBAL R\$

LOTE 13 – MATERIAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	BACIA INOX M	UND	15			
2	BALDE A CHUTE 15 L	UND	15			
3	BALDE A CHUTE 10 L	UND	15			
4	COMADRE INOX	UND	30			
5	CUBA RIM INOX 26X12 CM	UND	15			
6	LIXEIRA EM AÇO INOX 20 L C/ TAMP	UND	40			
7	PAPAGAIO INOX	UND	15			
						VALOR GLOBAL R\$

LOTE 14 CADEIRAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	CADEIRA DE RODAS ADULTO	UND	04			
2	CADEIRA DE RODAS OBESO	UND	04			
3	CADEIRA DE BANHO COM RODAS OBESO	UND	02			
4	CADEIRA DE BANHO COM RODAS	UND	02			
						VALOR GLOBAL R\$

LOTE 15 – EQUIPAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	CABO DE ECG DO PACIENTE WINCARDIO 10 VIAS USB - MICROMED	UND	2			
2	DOPLER FETAL C/ DISPLAY	UND	5			
3	DETECTOR FETAL (SONAR)	UND	5			
4	ESTETOSCÓPIO PINARD FETAL 14CM PLÁSTICO	UND	5			
5	GLICOSÍMETRO ACCU - CHECK	UND	20			
6	GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS	UND	20			
7	GLICOSÍMETRO ONE TOUCH ULTRA	UND	20			
8	GLICOSÍMETRO TRACKEASE	UND	20			



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

9	LETRAS DE CHUMBO (RAIO-X) ALFABETO	KIT	03			
10	NEBULIZADOR HOSPITALAR	UND	20			
11	NEBULIZADOR HOSPITALAR C/ 2 SAÍDAS	UND	20			
12	OTOSCÓPIO (KIT)	UND	03			
13	OXÍMETRO DE PULSO PORTATIL	UND	10			
14	PROTETOR DE TIREÓIDE	UND	05			
15	SUPORTE DE PAREDE P/ COLETOR PERFURO CORTANTES 20 L	UND	30			
16	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA (PARA GELADEIRA)	UND	30			
17	VISUALIZADOR DE VEIA INFRAVERMELHO	UND	2			
18	VÁCUO DE ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO AR COMPRIMIDO 500 ml	UND	30			
19	VÁLVULA REDUTORA DE OXIGÊNIO C/ FLUOXOMETRO	UND	10			
						VALOR GLOBAL R\$

LOTE 16 – INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	AFASTADOR BALFOUR ABD. C/ VALVA 45X80 CURVO HASTE NORMAL	UNID	02			
2	BACIA ECONOX PARA ASSEPSIA 150 ML	UNID	06			
3	BISTURI ELETRICO BP 400PLUS-EMAI	UNID	01			
4	CAPACETE DE ACRILICO (hood) P/OXIGÊNIO TAM 1	UNID	01			
5	CAPACETE DE ACRILICO (hood) P/OXIGÊNIO TAM 2	UNID	01			
6	CAPACETE DE ACRILICO (hood) P/OXIGÊNIO TAM 3	UNID	01			
7	PINÇA ROCHESTER CARMALT 20 CM CURVA	UNID	04			
8	PINÇA ROCHESTER PEAN 26 CM CURVA	UNID	04			
9	PINÇA ROCHESTER PEAN 26 CM RETA	UNID	04			
10	PINÇA ALLIS 5X6 DET 23CM	UNID	08			
11	PINÇA MIXTER 23CM	UNID	08			
12	PINÇA MUSEUX 24CM OU JACOBS PARA COLO UTERINO RETA	UNID	04			
13	PINÇA POZZI RETA P/COLO UTERINO 25CM	UNID	04			
14	PINÇA SCHNIDT CURVA 21CM	UNID	04			
15	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR C/VIDEO 20CM	UNID	08			
16	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 18CM	UNID	08			
17	TESOURA MAYO-STILLE CURVA 17 CM	UNID	06			
18	TESOURA MAYO-STILLE RETA 17CM	UNID	06			
19	TESOURA METZENBAUM-NELSON RR 18 CM CURVA	UNID	06			
20	TESOURA METZENBAUM-NELSON RR 20 CM CURVA	UNID	06			
21	TESOURA METZENBAUM-NELSON RR 23 CM CURVA	UNID	06			
22	HISTERÔMETRO COLLIN 28CM	UNID	07			
23	TENTACÂNULA DE AÇO INOXIDAVEL 15 CM	UNID	08			
24	ESPÁTULA REVERDIN RETA 29CM	UNID	04			
25	ESPÁTULA HABERER 25X30MMX28CM	UNID	04			
26	ESPÁTULA RIBBON 40MMX33CM	UNID	04			
27	VALVA DE DOYEN 45X90MM	UNID	02			
28	VALVA DE DOYEN 60X120MM	UNID	02			
29	PINÇA RANDALL P/ CÁLCULOS RENAI 23CM	UNID	04			
30	PINÇA RANDALL P/ CÁLCULOS RENAI 21CM	UNID	08			
31	PINÇA MOYNIHAN CURVA 24 CM	UNID	04			
32	PINÇA KOCHER INT. ATRAUMÁTICA SERR. DE BAKEY 22 CM	UNID	04			
33	PINÇA HARTMANN 9CM P/ CORPO ESTRANHO C/SERRILHA	UNID	02			
34	PINÇA KELLY CURVA 16CM	UNID	08			
35	PINÇA FAURE ARTÉRIA UTERINA 22CM	UNID	08			
36	GANCHO DE ZALFAL P/OUVIDO E CORPO ESTRANHO 17CM	UNID	02			
37	GANCHO DE JOSEPH Nº 1 DELICADO 17CM	UNID	02			
38	PINÇA CHERON 24CM	UNID	03			
39	PINÇA POZZI 24CM	UNID	03			
40	TESOURA METZENBAUM 25CM RETA	UNID	03			





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

41	ESPÉCULO DE COLLIN VAGINAL Nº1	UNID	03		
42	ESPÉCULO DE COLLIN VAGINAL Nº2	UNID	03		
43	ESPÉCULO DE COLLIN VAGINAL Nº3	UNID	03		
44	ESTOJO 26X12X06 CM PREFURADO	UNID	03		
45	PINÇA CORPO ESTRANHO JACARÉ	UNID	02		

LOTE 17 - MATERIAL ODONTOLÓGICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1.	ACIDO FOSFÓRICO 37% EMBALAGEM COM 03 UNIDADES, 3G UNIDADE	UND	90			
2.	ADESIVO DENTAL TIPO PRIMER 4ML	UND	90			
3.	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA 30G(0.30X 25MM)- CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	100			
4.	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA 30G(0,30 X 30MM)- COM 100 UNIDADES	UND	60			
5.	ALGODÃO ROLETE DENTAL -EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	300			
6.	ANESTÉSICO COM VASO CONSTRICTOR CX. COM 50 TUBETES(PREFERENCIALMENTE 1:100.000)	UND	250			
7.	ANESTÉSICO SEM VASO CONSTRICTOR CX COM 50 TUBETES	UND	30			
8.	ANESTÉSICO TÓPICO 12GRS	UND	56			
9.	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA COR 12 TIRAS	UND	50			
10.	BROCA DIAMANTADA 1012	UNID	60			
11.	BROCA DIAMANTADA 2200 FF	UNID	40			
12.	BROCA DIAMANTADA 1190 FF	UNID	40			
13.	BROCA DIAMANTADA 1031	UNID	50			
14.	BROCA DIAMANTADA 1034	UNID	50			
15.	BROCA DIAMANTADA 1111FF	UNID	50			
16.	BROCA DIAMANTADA 2068	UNID	50			
17.	BROCA DIAMANTADA 2192F	UNID	30			
18.	BROCA DIAMANTADA 4138FF	UNID	40			
19.	BROCA DIAMANTADA 1012 HL	UNID	30			
20.	BROCA DIAMANTADA 1014 HL	UNID	30			
21.	BROCA DIAMANTADA 3227FF	UNID	30			
22.	BROCA CIRURGICA ZEKRYA	UNID	30			
23.	BROCA CARBIDE FG CIRURGICA 6 LÂMINAS Nº 703 XC	UNID	30			
24.	BROCA CARBIDE FG CIRURGICA 6 LÂMINAS Nº 701 XC	UNID	20			
25.	BROCA DIAMANTADA 1014	UNID	60			
26.	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LIQUIDO 10ML	UND	06			
27.	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ 28GRS	UND	06			
28.	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO 2 PASTA. CONTENDO: 01 TUBO DE PASTA BASE 13G, 01 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11G E 01 BLOCO DE MISTURA	UND	25			
29.	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO F – PÓ 10G	UND	15			
30.	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO F –LIQUIDO 8G	UND	15			
31.	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO R – LIQUIDO 8G	UND	15			
32.	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO R – PÓ 10G	UND	30			
33.	CIMENTO ÓXIDO DE ZINCO 50G	UND	10			
34.	CLOREXIDINA 0,12 % LT	UND	150			
35.	CUNHA CERVICA DE MADEIRA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	30			
36.	DISCO DE FELTRO PARA POLIMENTO PEQUENO- PACOTE COM 10 UNIDADE	UND	20			
37.	ESCOVA DE ROBSON- PROFILAXIA	UND	270			
38.	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO(GELATINA) LIOFILIZADA-BLISTER COM 10 UNIDADE	UND	50			
39.	EUGENOL 20ML	UND	10			
40.	FIO DE SUTURA SEDA AGULHADO 3.0, AGULHA ½ CIRCULO E TRIANGULAR, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, 45 CM COM 24 UNIDADES	UND	145			



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

41.	FIO DENTAL COM 500 M	UND	10		
42.	FLÚOR GEL TÓPICO (PARA O CONSULTÓRIO) 200ML	UND	50		
43.	FORMOCRESOL 10ML	UND	10		
44.	HEMOSTÁTICO TÓPICO 10ML	UND	15		
45.	HIDROCORTISONA 10MG/ML SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/M (OTOSPORIM) FRASCO COM 10ML	UND	15		
46.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10G	UND	30		
47.	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX COM 100 UNIDADES	UND	15		
48.	LAMINA DE BISTURI Nº 15C CX COM 100 UNIDADES	UND	15		
49.	MATRIZ DE AÇO 0,05X5X500MM	UND	100		
50.	MATRIZ DE AÇO 0,05X7X500MM	UND	50		
51.	MATRIZ DE POLIÉSTER 10 X 120 X 0,05MM, PACOTE 50 UNIDADES	UND	100		
52.	MOLDEIRA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR –COM 12 UNIDADES P E 12 UNIDADES G	UND	40		
53.	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 250ML	UND	25		
54.	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	UND	25		
55.	PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO DE PORCELANAS E LIGAS METÁLICAS, 6 µM	UND	25		
56.	PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS, 3 µM	UND	40		
57.	PASTA PROFILÁTICA 90G	UND	30		
58.	PEDRA POMES EXTRA FINA PARA PROFILAXIA/POLIMENTO PACOTE 100GRS	UND	40		
59.	PINCEL MICROBRUSH FINE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	150		
60.	POMADA PARA ALVEOLITE, FRASCO COM 10G	UND	25		
61.	PONTA DE BORRACHA ABRASIVA SHOFU	UND	40		
62.	PONTA ENHANCE PARA COMPÓSITO- TIPO DISCO – CAIXA C/ 7 UNIDADES	UND	25		
63.	PONTA ENHANCE PARA COMPÓSITO- TIPO PERA – CAIXA C/ 7 UNIDADES	UND	25		
64.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 1 4G	UND	25		
65.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 2 4G	UND	100		
66.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 2 4G Dentina	UND	80		
67.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 3 4G	UND	100		
68.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 3 4G Dentina	UND	80		
69.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 3,5 4G	UND	60		
70.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B 1 4G	UND	30		
71.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B 1 4G Dentina	UND	20		
72.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B 2 4G	UND	20		
73.	RESTAURADOR PROVISÓRIO LIQUIDO 20ML	UND	30		
74.	RESTAURADOR PROVISÓRIO PÓ 50G	UND	30		
75.	REVELADOR DE PLACA, VIDRO COM 60 PASTILHAS	UND	50		
76.	SELANTE DENTAL, FRASCO COM 5ML	UND	25		
77.	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO COM 100 ML	UND	200		
78.	SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES	UND	250		
79.	TAÇA DE BORRACHA PARA POLIMENTO – PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	25		
80.	TIRA DE LIXA DE AÇO 6MM, PACOTE DÚZIA	UND	25		
81.	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO DENTAL 170X4MM COM 150 UNIDADES	UND	25		
					VALOR GLOBAL R\$





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006.2021PE MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

AO
MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA
PREGOEIRA MUNICIPAL

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.º Órgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), vem apresentar e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epígrafe cujo objeto é REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA, através do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006.2021PE**, constantes no **Anexo II** que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta.

Discriminar o objeto, conforme relação do **Anexo II**, CONSTANDO, necessariamente: **LOTE, quantidade, descrição, Unidade, Marca (se houver marca para o produto), preços unitário e total em R\$. (com no máximo duas casas após a vírgula).**

LOTE	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
****	****	****	****	****	****	****

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- executaremos a entrega do produto em conformidade com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência;
- forneceremos o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo município de Urandi/BA.
- que estamos cientes da forma e prazo de entrega do produto ora licitado, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal N.º 10520/2002.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados do Município de Urandi/BA, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- o prazo de entrega do produto será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência.
- o produto ofertado atende todas especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

_____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006.2021PE

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI N.º 9.854/99)

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.ºÓrgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei N.º 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
 Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006.2021PE MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PREGÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.º, Órgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, que não foi DECLARADA INIDÔNEA por qualquer ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com o município de Urandi/BA, (artigo 87, Inciso IV da Lei Federal N.º 8.666/93).

_____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
 Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006.2021PE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.ºÓrgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que os sócios, não pertencem ao quadro de funcionários do município de Urandi e nem tem relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com: prefeito, vice-prefeito, secretários municipais ou agentes políticos da Administração Pública Municipal direta ou indireta, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF e art. 9º da Lei Federal N.º 8.666/93.

_____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006.2021PE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
Município de Urandi/BA.

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.ºÓrgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, sob as penas da Lei que é microempresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei complementar N.º 123/2006 fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2021

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
 - Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006.2021PE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Instrução Normativa N.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão)

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.ºÓrgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante /Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ de _____ de 2021

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



	<p>MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006.2021PE

TERMO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Ao
Município de Urandi/BA.

Prezados Senhores,

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.º, Órgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), tendo examinado o Edital da licitação em epígrafe, vimos por meio deste oferecer proposta comercial no valor de R\$ 0,00 (.....), para **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006.2021PE**, cujo objeto é REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA, afirmamos para tanto que nossa proposta está em conformidade com o referido Edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes no Termo de Referência e Planilha Orçamentária.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer no prazo fixado no edital, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para sua abertura, ou seja, ___/___/___, e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

Até que seja assinada o contrato, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto ao município de Urandi o(a) Sr.(ª)

_____, portador da Carteira de Identidade N.º _____,

Órgão Expedidor

_____, inscrito no CPF/MF sob o N.º __, residente e domiciliado(a) na rua _____, N.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____,

ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos,

quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório, conforme cópia da procuração que fazemos anexar.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta. Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste edital.

_____ de _____ de 2021

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



	<p>MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

ANEXO X

**MINUTA DA ATA - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021**

Aos xx (xx) dias do mês de xxxx do ano de 2021 (dois mil e vinte um), o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000 e a Srª **CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS**, portadora do RG 08262580-85 SSP – BA e CPF: 006.030.035-32 designada como pregoeira através do Decreto Municipal Nº020/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, Decreto Federal 10.024/19, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021 e do Processo nº 090/2021, RESOLVE** Registrar os preços da empresa xxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxx representada por xxxxxxxxxxxx portador (a) do RG: xxxxxxxxxxxx e CPF: xxxxxxxxxxxx nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Registrar Preços para aquisição de medicamentos, insumos, materiais, equipamentos e material odontológico destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Urandi – BA.**
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

ITEM	PRODUTO/ ESPECIFICAÇÃO	Unid.	QTD	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
Valor Global R\$						

2.2. O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:

1ª CLASSIFICADA- xxxxx		
CNPJ Nº. Xx	RAZÃO SOCIAL: xxx	
ENDEREÇO: xxxxx		
CIDADE: xxx	UF: xxxxx	CEP: xxxxx
TELEFONE: xxxxx	CELULAR: xxxxx	
E-MAIL: xxxxx		
REPRESENTANTE: xxxxx		
RG Nº. Xxxx	CPF Nº. XXXXX	
AGÊNCIA Nº xxxxx	CONTA CORRENTE Nº xxxxx / BANCO DO BRASIL	

- 2.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até xx/xxx/2022.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

4.1. O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico 006/2021 SRP.

4.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3. A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras. Em caso de emergência o prazo será de 24 (vinte e quatro horas), constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.1.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.1.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.1.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

5.1.5. As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária para conta xxx, agência xxx, banco xxxx, ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- 6.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.
- 6.3. Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- 6.4. À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão dos fornecimentos às CONTRATANTES quando comprovado em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 7.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Município, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.
- 7.2. O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 7.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 7.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

- 8.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, XXXX de XXXX de 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL

 EMPRESA
 CNPJ:

TESTEMUNHAS:

 CPF Nº

 CPF Nº



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO XI - MINUTA DE CARTA CONTRATO**CARTA CONTRATO Nº XX/2021****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021****Processo nº 090/2021**

Empresa: XXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXX

End.: XXXXXXXXX

CEP: XXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**Registrar Preços para aquisição de medicamentos, insumos, materiais, equipamentos e material odontológico destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Urandi – BA.****CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS**As condições gerais do fornecimento, tais como prazo para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I, do Instrumento Editalício **Pregão Eletrônico n.º 006/2021**.**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**O valor para o fornecimento é de **R\$ xxxx(xxxx)** resultante da multiplicação das quantidades da Planilha e dos Preços Registrados, objeto do Edital e da Ata de Registro de Preços(ARP).

QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento do produto e/ou execução de serviços contratados correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PROJETO / ATIVIDADE XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA XX.XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE DE RECURSO XXX

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Urandi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Urandi, xxxx de XXXX de 2021

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/271E-BAD3-47A2-2F59-B347> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 271E-BAD3-47A2-2F59-B347



Hash do Documento

31fd9c9e2d61a43212e796f2275b88962173849a5ff6a6e899500e88009bce96

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/03/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/03/2021 18:20 UTC-03:00